PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 467 DE 16 de Novembro de 1977

Aprova Reserva de Contingência.

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e, eu, em seu nome sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica aprovada a Reserva de Contigência no orçamento para o exercício de 1978.

Art. 2º- Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de novembro 1977

José Russano- Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho- Secretário